Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.477, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.974

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.975.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O ORÇAMENTO GERAL do Município de Birigui, para o exercício financeiro de 1.975, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr$ 13.348.218,00 (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZOITO CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 03, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr$	2.840.350,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr$	100.500,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr$	1.680.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr$	4.300.000,00
RECEITAS DIVERSAS.....	Cr$	750.050,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr$	3.677.318,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr$	13.348.218,00

ARTIGO 3º -- A DESPESA será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo nº 04, de conformidade com a seguinte discriminação:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL....	Cr$	935.426,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	Cr$	1.316.813,70
DEFESA E SEGURANÇA.....	Cr$	107.315,80
RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS	Cr$	170.000,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.....	Cr$	1.075.602,60
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	Cr$	201.159,90
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr$	1.168.532,70
S A Ú D E.....	Cr$	165.844,60
BEM ESTAR SOCIAL.....	Cr$	1.315.391,00
SERVIÇOS URBANOS.....	Cr$	6.892.131,70
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr$	13.348.218,00

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada;

II - abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta - por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços, investimentos e inversões financeiras.

ARTIGO 5º -- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.975.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de dezembro - de mil novecentos e setenta e quatro.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente